



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **PORTARIA Nº 192, de 26 de março de 2025**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Gerência de Pós-Graduação - GPG, conforme consta no Processo SEI nº. 072.4195.2024.0046510-77,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR os subitens 2.3, 8.7, 8.8, 8.9 e item 12 (CRONOGRAMA) do Edital nº. 344/2024, alterado pelas Portarias nos. 046 e 145/2025, cujo resultado da análise das inscrições divulgado pela Portaria nºs. 072/2025, e cujo resultado parcial e final divulgados pelas Portarias nºs 146 e 177/2025, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 20/12/2024, 01/02, 12/02, 08/03, 11/03 e 21/03/2025, que abre inscrições para a seleção para concessão de bolsas de pós-doutorado para atuação de pesquisadores e pesquisadoras junto aos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, que passa a vigorar conforme abaixo:**

**“2.3 O presente Edital ofertará até 18 (dezoito) cotas de bolsas de pós-Doutorado, sendo 01 (uma) para cada programa acadêmico da Uesb, listados no Anexo I do presente Edital, com vigência de até 12 meses cada cota, no período de março de 2025 a março de 2025.”**

**“8.7. As cotas de bolsas serão implementadas a partir de abril de 2025 e terão duração de 12 (doze) meses.”**

**8.8 Na hipótese de ocorrência de desistência ou eliminação, por qualquer motivo, de candidato classificado e selecionado para concessão de uma das cotas de bolsa disponibilizadas por meio do presente Edital, a Uesb somente convocará novo candidato classificado, para o mesmo Programa de Pós-Graduação do candidato desistente ou eliminado, observadas a modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas reservadas para população negra) e a ordem de classificação, na hipótese de a desistência ou eliminação do candidato estar formalizada até, no máximo, o mês previsto de implementação da bolsa, ou seja, abril de 2025.**



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**“8.9. Cada Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar, até o dia 10 de abril de 2025, exclusivamente pelo Sistema SEI-Bahia, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, unidade Uesb/RTR/Proppi/GPG, a documentação necessária para implementação da bolsa de pós-doutorado, envolvendo:  
[...]”**

**“12 CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES                                                                                                                                                     | DATA                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| [...]                                                                                                                                                          |                         |
| Prazo para que cada Programa de Pós-Graduação encaminhe à Proppi, exclusivamente pelo Sistema SEI-Bahia, a documentação necessária para implementação da bolsa | até 10 de abril de 2025 |
| Início da vigência das bolsas implementadas                                                                                                                    | abril de 2025”          |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº. 344/2024 e Portaria nos. 046, 072, 145, 146 e 177/2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**